LEI MUNICIPAL Nº 1281

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato para calçamento de ruas da cidade.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com o sr. Mireno Biondi, para calçamento de 5.000 m² de ruas da cidade, ao mesmo preço e condições do contrato firmado com o sr. Silvano Biondi, autorizado pela Lei Municipal nº 70 de 10 de setembro de 1957.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçp**A**, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, EM 29 DE AGOSTO DE 1958.

a)ALBINO HILLEBRAND Prefeito Municipal